



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 39/2022

Fixa a retribuição financeira devida aos (as) palestrantes no âmbito da Esmec.

O DIRETOR DA ESMEC, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar a retribuição financeira devida aos (as) palestrantes no âmbito da Esmec.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 9º do Regimento Interno da Esmec, incluído pelo assento regimental 01/2022, de 29 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º As palestras, presenciais ou remotas, ministradas no âmbito da Esmec, caso opte o(a) docente pela cobrança, serão remuneradas da seguinte forma:

Atividade de palestra	Valor por evento
Titulação do(a) Docente	
Doutor	R\$ 2.500,00
Mestre	R\$ 2.000,00
Especialista	R\$ 1.500,00
Graduado	R\$ 1.000,00

§ 1º O(a) palestrante se submeterá impreterivelmente ao processo de credenciamento de docentes previsto no artigo 9º, "j", do Regimento Interno da Esmec.

§ 2º O(a) palestrante deverá firmar termo de cessão de direitos autorais para os fins pedagógicos da Esmec.

Art. 2º Caso opte o(a) docente pela gratuidade da palestra, deverá subscrever termo expresso para controle interno da Escola.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Fortaleza, 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

Desembargador Diretor da ESMEC

PORTARIA Nº 40/2022

Regulamenta os pedidos de cancelamento de inscrição, inscrições simultâneas, desistências e consequências do descumprimento da Portaria Enfam n. 8/2018, no âmbito da Esmec.

O DIRETOR DA ESMEC, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os pedidos de cancelamento de inscrição, inscrições simultâneas, desistências e consequências do descumprimento da Portaria Enfam n. 8/2018, no âmbito da Esmec.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 36 do Regimento Interno da Esmec, incluído pelo assento regimental 01/2022, de 29 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Confirmada a inscrição na ação educativa, o(a) discente terá no máximo até o antepenúltimo dia útil anterior à data do início do curso para solicitar o cancelamento de sua inscrição, sob pena de incidir nas sanções da Portaria Enfam n. 8/2018.

Art. 2º Conforme estabelecem os artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Portaria Enfam n. 8/2018, para fins de aplicações das sanções previstas pelo referido ato normativo, considera-se: